

Resolução nº : 5601/2004
Protocolo nº : 159589/03
Origem : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Interessado : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 24.549,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, no exercício financeiro de 2002 .

Participaram da Sessão o Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência